

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O § 1º E INSERE O § 4º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o § 1º e insere o § 4º no artigo 1º da Lei Municipal nº 863, de 08 de fevereiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º - O valor do Termo de Fomento será repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada idoso, não ultrapassando 05 (cinco), até o dia 10 de cada mês, objetivando o custeio parcial das despesas de manutenção do abrigo, relativas à material de consumo e contratação de serviços, voltadas a manutenção das atividades do abrigo de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

§ 4º - Nos meses em que houver a internação de um dos idosos e for necessária a prestação de serviços de um cuidador profissional, o repasse será complementado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante prévia comprovação das despesas, que deverão ser apresentadas constando os seguintes documentos, com clareza e sem rasura, de forma cumulativa:

I - Laudo de Assistente Social e Declaração médica, comprovando a necessidade;

II - Cópia do recibo, contendo os dados da prestação de serviço do cuidador e cópia dos documentos pessoais do profissional;

III - Cópia do recibo de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2023.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023

**Senhor Presidente ,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Pelo presente, encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 025/2023, que objetiva alterar o § 1º e inserir o § 4º no artigo 1º da Lei Municipal nº 863, de 08 de fevereiro de 2023.

A presente alteração se refere a necessidade de aumentar o número de idosos que podem usar os serviços prestados para 5 (cinco), em razão do aumento da demanda, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Ademais, busca-se complementar o repasse financeiro em R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses em que um dos idosos precisarem de internação hospitalar e for comprovado a necessidade dos serviços de um cuidador profissional.

Importa salientar que a presente Lei autoriza a celebração de Termo de Fomento com a entidade supramencionada, que destina-se ao acolhimento de idosos que se encontram em situação de abandono por suas famílias, mantendo-os em um ambiente asseado, confortável e digno, assim, prestam um serviço extremamente necessário aos nossos munícipes.

Diante da importância deste repasse de recursos para financiamento das ações de acolhimento dos idosos desassistidos, e, considerando a seriedade da Associação conveniente, a qual tem prestado um relevante serviço social de acolhimento de idosos, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL